

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
COMISSÃO / AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O **MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.895/0001-27, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM, CEP 69.870-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020. e das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação decorre de recursos oriundos do **Convênio nº 001/2024 – UGPE**, celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da **Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**, e o Município de Envira/AM, observadas as normas de execução, prestação de contas e fiscalização aplicáveis ao instrumento de repasse.

ELEMENTO	DEFINIÇÃO
Data e horário da sessão pública	13/11/2026, às 10h30min (horário de Brasília)
Local / Sistema eletrônico	Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS – www.bll.org.br
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	ABERTO / FECHADO
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Forma de adjudicação	GLOBAL (parcela única)
Impugnações e esclarecimentos	Até as 23h59min do dia 10/11/2026, exclusivamente pelo sítio www.bll.org.br
Valor total estimado	R\$ 31.629.474,43 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Prazo de execução	09 (nove) meses corridos, contados da Ordem de Serviço
Prazo de vigência contratual	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Participação de consórcios	VEDADA (item 6.5 deste Edital)
Garantia de proposta	EXIGIDA – 1% do valor estimado (art. 58 da Lei nº 14.133/2021)
Garantia de execução contratual	EXIGIDA – 5% do valor do contrato (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ELEMENTO	DEFINIÇÃO
Inversão de fases	ADOTADA – habilitação precede a apresentação de propostas e lances (art. 17, § 1º)

Os documentos que compõem este Edital e seus Anexos, bem como todas as peças do Projeto Básico e dos elementos de engenharia, estão disponíveis para acesso livre e irrestrito no sítio eletrônico www.bll.org.br e na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, nos dias úteis, das 08h às 13h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, com intervenção total de **10,97 km (10.970,49 m)**, em plataformas variando de 6,00 m a 8,00 m, distribuídas em **26 (vinte e seis) ruas** localizadas nos bairros Granja, Açaizal, Portelinha 01, Portelinha 02, Portelinha 03, Várzea, Rodoviário e Concórdia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em especial no Projeto Básico e nos elementos de engenharia.

1.2. Os serviços compreendem, entre outros: administração local da obra; mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal, inclusive transporte fluvial Manaus/Envira; transportes de materiais; demolições; terraplenagem; pavimentação em concreto de cimento Portland (pavimento rígido), com sub-base de solo melhorado com cimento, armaduras, fôrmas, lona plástica e serragem de juntas; execução de passeios (calçadas); drenagem superficial e profunda; e sinalização viária horizontal e vertical.

1.3. A área de intervenção do objeto, com a identificação das ruas, trechos e extensões, consta do **ANEXO XVI – ÁREA DE INTERVENÇÃO DO OBJETO** deste Edital, em atendimento às diretrizes de análise da fase interna da licitação estabelecidas pela UGPE.

1.4. A licitação será processada de forma **GLOBAL**, em parcela única, conforme tabela constante do Projeto Básico, justificando-se a não fracionamento do objeto pela indissociabilidade técnica das etapas construtivas, pela unicidade do canteiro de obras e da mobilização fluvial, e pela obtenção de ganho de escala e de economicidade, nos termos do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e as constantes do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, da Especificação Técnica e da Planilha Orçamentária, prevalecerão as peças técnicas de engenharia, observado o disposto no item 26 deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

2.1. O valor estimado da contratação, apurado pela Administração, corresponde a R\$ 31.629.474,43 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico.

2.2. O orçamento de referência foi elaborado com base nas seguintes fontes oficiais de preços, sendo o **valor estimado o preço máximo admitido** para efeito de julgamento, tanto no valor global quanto nos preços unitários:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PARÂMETRO	REFERÊNCIA ADOTADA
Sistema referencial de custos	SINAPI – 05/2026 – Amazonas e SICRO3 – 01/2026 – Amazonas
Encargos sociais	Não desonerados, embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme as bases oficiais
BDI – serviços em geral	26,39% (vinte e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento)
BDI – fornecimento/locação de equipamentos e mobilização	15,00% (quinze por cento)
Custo total sem BDI	25.314.621,89
Total do BDI	R\$ 6.314.852,54
Total geral (com BDI)	R\$ 31.629.474,43 (trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

2.3. A composição analítica do BDI, as composições de preços unitários (CPU), a memória de cálculo, a curva ABC de serviços e insumos, o cronograma físico-financeiro e as tabelas de encargos sociais integram o Projeto Básico e são disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico, na forma do **ANEXO I**.

2.4. Composição do valor estimado por macroetapa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ASSESSORIA AMBIENTAL	R\$ 0,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 1.790.970,39
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.628.433,91
4	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM - SERVIÇOS	R\$ 26.210.070,13
4.1	TRANSPORTES DE MATERIAIS	R\$ 298.948,51
4.2	DEMOLIÇÕES	R\$ 821.998,70
4.3	TERRAPLENAGEM	R\$ 807.286,95
4.4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 20.318.061,08
4.5	DRENAGEM	R\$ 3.741.867,61
4.6	SINALIZAÇÃO	R\$ 221.907,28
TOTAL GERAL		R\$ 31.629.474,43

2.5. Será desclassificada a proposta cujo preço global ou cujos preços unitários superem os valores máximos fixados no orçamento de referência, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município de Envira/AM, com recursos oriundos de transferência voluntária formalizada por meio do Convênio nº 001/2024 – UGPE, e contrapartida municipal quando houver, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade: 02 0207 – Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0081 – Vias Urbanas Proj./Ativ.: 15 451 0081 1008 0000 – Abert. Pav, Meio Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade: 02 0207 – Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0081 – Vias Urbanas Proj./Ativ.: 15 451 0081 1008 0000 – Abert. Pav, Meio Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio

3.2. A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e a indicação da dotação, firmadas pela autoridade competente e pelo setor contábil do Município, integram os autos do processo administrativo e o **ANEXO XVII** deste Edital, em cumprimento ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 32 do Check List da Fase Interna da Licitação – UGPE.

3.3. A execução do objeto fica condicionada à efetiva liberação dos recursos do convênio, não cabendo à Contratada qualquer indenização por eventual atraso decorrente de fato alheio à vontade da Administração, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços é de **09 (nove) meses corridos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S) emitida pela Prefeitura Municipal de Envira, observado o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses corridos**, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado, observadas ainda as regras de vigência do convênio que ampara a despesa.

4.4. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, apresentando previamente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada no CREA e quitada.

4.5. Considerando as condições logísticas do Município de Envira/AM, que não dispõe de acesso rodoviário, a mobilização de equipamentos e insumos deverá ser planejada para o período de cheia dos rios, em que há condições de navegabilidade, conforme consignado no Memorial Descritivo, o que deverá ser considerado pelo licitante na elaboração de sua proposta e de seu planejamento de execução.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro deverá ser realizado pelos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

6.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial com plano homologado, na forma do item 12.3;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

g) empresas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município de Envira/AM, bem como o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A vedação do subitem 6.3, "g", não impede a participação de empresa que, comprovadamente, apenas prestou consultoria técnica desvinculada da elaboração do Projeto Básico, observado o art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. **DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.** Fica **vedada** a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de admitir ou não a participação consorciada, mediante motivação. A vedação funda-se nas seguintes razões concretas:

- a) o objeto, embora de valor expressivo, é tecnicamente comum no mercado de obras de pavimentação, existindo número suficiente de empresas individualmente capacitadas a executá-lo, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame;
- b) a execução ocorre em município sem acesso rodoviário, com logística fluvial complexa e canteiro único, exigindo unidade de comando e um único ponto de contato técnico e administrativo com a fiscalização municipal e com a UGPE;
- c) a pluralidade de empresas em consórcio elevaria a complexidade da gestão contratual, das medições, da responsabilidade técnica e da prestação de contas do convênio, em prejuízo da eficiência e da economicidade;
- d) a experiência pretérita da Administração demonstra que a contratação de empresa única confere maior celeridade à execução e à responsabilização em caso de inadimplemento.

6.6. Como condição para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.8. As declarações previstas no subitem 6.6 deverão ser igualmente apresentadas em documento assinado pelo representante legal, conforme modelos constantes dos **ANEXOS III a VIII e XVIII** deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – DA INVERSÃO DE FASES

7.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo **a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

7.2. A adoção da inversão de fases é motivada pelas seguintes razões:

a) o objeto envolve obra de pavimentação rígida de grande extensão (10,97 km), em município de logística fluvial, com valor estimado superior a R\$ 31 milhões, o que torna imprescindível assegurar previamente que somente concorram empresas efetivamente detentoras de capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis;

b) a verificação prévia da habilitação evita que empresas inaptas participem da disputa de lances, reduzindo o risco de fracasso do certame, de sucessivas convocações de remanescentes e de atraso na execução do convênio;

c) a medida prestigia os princípios da eficiência, da celeridade, da economicidade e do planejamento, permitindo à Administração concentrar a análise documental antes da etapa competitiva;

d) a inversão não restringe a competitividade, uma vez que todos os interessados podem apresentar documentação, tampouco altera os critérios objetivos de habilitação previstos neste Edital.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, na forma e nos prazos estipulados pelo Agente de Contratação no sistema.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances, ressalvada a análise prévia da habilitação pelo Agente de Contratação, na forma do item 7.1.

8. DO PREENCHIMENTO E DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global e dos valores unitários dos serviços, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.2. A proposta anexada ao sistema, elaborada conforme as especificações técnicas dos anexos de engenharia, deverá conter obrigatoriamente:

- a) **Carta Proposta**, com os dados da empresa, a descrição do objeto, o valor total em algarismos e por extenso, o prazo de execução, o prazo de validade da proposta, local, data e assinatura do representante legal (ANEXO II);
- b) **Planilha Orçamentária**, agrupada por etapas de serviços, contendo item, descrição do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço total e peso percentual, em conformidade com a planilha do Projeto Básico, vedada a alteração de quantitativos, unidades e descrições;
- c) **Orçamento Sintético**, com os custos unitários de cada serviço;
- d) **Composições Analíticas de Preços Unitários – CPU** de todos os itens da planilha, evidenciando insumos, mão de obra, equipamentos, produções e demais variáveis que impactam o custo final;
- e) **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com o prazo de 09 meses e com o cronograma do Projeto Básico, indicando os percentuais de execução e os desembolsos por etapa;
- f) **Curva ABC de serviços e de insumos**, classificando-os em ordem de impacto financeiro;
- g) **Composição analítica do BDI**, com a demonstração e justificativa de cada parcela (administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos), observados os limites e a metodologia do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário;
- h) **Composição dos Encargos Sociais**, com o percentual aplicável à mão de obra, compatível com as tabelas oficiais de referência (SINAPI/SICRO), na condição não desonerada;

i) **Declaração de que nos preços propostos estão inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes fluvial e terrestre, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e global estabelecidos no orçamento de referência, sob pena de desclassificação, admitido o saneamento de erros formais que não alterem a substância da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja alteração do valor global e que a planilha possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do momento oportuno.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, e disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, percentual compatível com a dimensão econômica do objeto e destinado a conferir celeridade à etapa competitiva.

9.7. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, publicada no sítio www.bll.org.br, decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, aplicando-se, quando cabível, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, cabendo à melhor classificada apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

9.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação.

9.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (i) empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas; (ii) empresas brasileiras; (iii) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (iv) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação, assessorado pela equipe técnica de engenharia do Município, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta que: (i) contiver vício insanável; (ii) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Projeto Básico; (iii) apresentar preço global ou preços unitários superiores aos máximos fixados; (iv) apresentar preço manifestamente inexequível; ou (v) não apresentar as peças exigidas no item 8.2.

10.3. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, **presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

10.3.1. Na hipótese do subitem 10.3, será concedido ao licitante prazo de 2 (dois) dias úteis para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de composições de custos, cotações de insumos, comprovação de disponibilidade de equipamentos próprios e demais elementos que sustentem os preços ofertados.

10.3.2. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação escrita e justificada formulada antes de findo o prazo, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação confirmará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R\$ 316.294,74 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinada a assegurar a seriedade e a manutenção das propostas.

11.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, observadas as disposições deste Edital.

11.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, mediante uma das seguintes modalidades: (I) caução em dinheiro; (II) seguro-garantia; (III) fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País; ou (IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. Optando pela modalidade de seguro-garantia, o licitante deverá apresentar a respectiva apólice, emitida por seguradora regularmente autorizada a operar no País pela SUSEP, contendo importância segurada correspondente ao valor exigido neste Edital e condições compatíveis com a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A apólice deverá identificar claramente o segurado, o tomador, a importância segurada, o objeto da garantia e as condições de cobertura, devendo permanecer válida durante todo o período exigido para manutenção da proposta (120 dias).

11.6. A ausência da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, a apresentação de modalidade diversa das admitidas ou a apresentação de documento que não permita comprovar de forma inequívoca a validade e suficiência da garantia ensejará a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento e diligência.

11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A garantia de proposta será executada integralmente nas hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante vencedor: (I) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido; ou (II) deixar de apresentar os documentos necessários para a contratação, quando exigidos.

11.9. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no item 17 deste Edital.

11.10. A exigência da garantia de proposta será observada de forma uniforme para todos os licitantes, não sendo admitida exigência diferenciada em razão da modalidade escolhida, desde que a garantia apresentada esteja entre as legalmente admitidas e atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS e, ainda, aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CEIS/AM e cadastros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, assegurada a prévia manifestação do interessado.

12.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos subitens a seguir para fins de habilitação.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/mei.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa.

12.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante (certidão negativa conjunta de tributos estaduais e dívida ativa).

12.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante (certidão negativa de tributos municipais e dívida ativa).

12.7.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.7.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 68 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, quando aplicável ao objeto da contratação, especialmente nos contratos cuja execução envolva, no mínimo, **50 (cinquenta) colaboradores**, mediante a qual a licitante se comprometa a observar, durante toda a execução contratual, as medidas de inclusão e reserva de vagas previstas na legislação, compreendendo:

a) reserva de vagas de até **5% (cinco por cento)** para mulheres vítimas de violência doméstica economicamente dependentes de parceiros;

b) reserva de até **1% (um por cento)** das vagas para pessoas egressas do sistema prisional; e

c) reserva de vagas destinada às **pessoas com deficiência**, observados os percentuais e as condições estabelecidos na legislação específica aplicável.

12.7.9.1. Os percentuais de reserva de vagas deverão ser observados e mantidos durante a execução contratual, enquanto presentes os pressupostos legais para sua incidência.

12.7.9.2. A exigência poderá ser afastada, total ou parcialmente, quando houver justificativa expressa e devidamente fundamentada da Administração, nos termos da legislação aplicável e das circunstâncias concretas da execução contratual.

12.7.9.3. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO XVIII deste Edital**, constituindo condição de habilitação quando a exigência for aplicável ao objeto da contratação.

12.7.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de contrato/estatuto social.

12.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.3. A comprovação da boa situação financeira será constatada mediante a obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um)**, calculados pelas fórmulas a seguir e demonstrados por memória de cálculo assinada por profissional contábil habilitado:

LIQUIDEZ GERAL (LG)	SOLVÊNCIA GERAL (SG)	LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
$\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R\$ 3.162.947,44**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.5. Independentemente do resultado dos índices, o licitante deverá comprovar **capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** (R\$ 3.162.947,44), por meio do balanço patrimonial do último exercício social apresentado na forma da lei, exigência fundamentada no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e justificada pelo vulto econômico da obra (superior a R\$ 31 milhões), pelo prazo de execução de 09 meses e pela necessidade de mobilização fluvial de grande porte, que demandam da contratada robustez financeira para suportar os custos iniciais até a primeira medição.

12.8.6. Declaração, firmada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado, contendo a **relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública, demonstrando que tais compromissos não superam o seu patrimônio líquido, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.6.1. A declaração deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social. Havendo divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE, deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.8.7. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste Edital, com indicação do número de registro no CRC, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.8. Comprovação, quando aplicável, da garantia adicional prevista no subitem 10.3.2.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1. Os documentos exigidos para qualificação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.9.2. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (PESSOA JURÍDICA).** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do contrato.

12.9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA).** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com registro das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando que a licitante atuou na execução de obras com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, assim consideradas de vulto significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, contemplando, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no subitem 12.9.4, conforme metodologia da Curva ABC e nos termos do art. 67, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 263 do TCU.

12.9.3.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante ou sucessiva e que sejam tecnicamente compatíveis entre si.

12.9.3.2. Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do emitente e do contratado; objeto contratual; local de execução; quantitativos executados; período de execução; e assinatura do responsável pela emissão, com identificação de nome, cargo e contato para diligência.

12.9.3.3. A Administração poderá promover diligência para confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de cópias de contratos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

12.9.3.4. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado.

12.9.3.5. Em complemento às exigências de qualificação técnico-operacional, e em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 263 do TCU, os licitantes deverão assinalar, de forma clara e inequívoca, nos atestados de capacidade técnica apresentados, os itens de maior relevância técnica e valor significativo indicados no subitem 12.9.4, e apresentar planilha quantitativa detalhada, preenchida e assinada pelo responsável técnico da licitante, demonstrando a correspondência entre os quantitativos dos itens assinalados em seus atestados e as quantidades mínimas exigidas, de modo a evidenciar que o acervo técnico da licitante dispõe da capacidade necessária e suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.9.4. **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO.** Para os fins do subitem 12.9.3, são consideradas parcelas de maior relevância, definidas com base na Curva ABC do orçamento, com os respectivos quantitativos mínimos a comprovar:

Nº	SERVIÇO – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	MÍNIMO A COMPROVAR (50%)
1	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e seixo comerciais, ou similar	m³	5.104,68
2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, ou similar	m³	1.182,78
3	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-92, ou similar	kg	50.366,02
4	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e seixo comerciais - fôrma de madeira, ou similar	m	5.735,26

12.9.4.1. Os quantitativos indicados no quadro acima correspondem a serviços que, somados, representam aproximadamente 57% (cinquenta e sete por cento) do valor do orçamento, justificando-se a exigência pela sua relevância técnica e econômica, sendo vedada a exigência de comprovação de quantitativos relativos a serviços de menor expressão.

12.9.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.** Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional engenheiro civil

ou arquiteto detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou no CAU, por execução de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, a saber: **pavimentação de vias urbanas em concreto de cimento Portland (pavimento rígido) ou pavimentação asfáltica de vias urbanas, com drenagem superficial e sinalização viária.**

12.9.5.1. Em atenção ao art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, **não será exigida a comprovação de quantitativos mínimos** para a qualificação técnico-profissional.

12.9.5.2. A comprovação do vínculo do profissional far-se-á mediante: (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do contrato de trabalho; (ii) contrato social, estatuto ou ata, no caso de sócio ou dirigente; (iii) contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, regido pela legislação civil comum; ou (iv) declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.

12.9.5.3. No caso de apresentação de **declaração de contratação futura** (modelo do **ANEXO X**), esta deverá indicar o nome do profissional e o número de seu registro no CREA ou no CAU, contendo a anuência expressa e a assinatura do profissional, exigindo-se, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do efetivo vínculo e do respectivo registro junto ao conselho profissional.

12.9.5.4. O profissional indicado deverá constar da relação de responsáveis técnicos do registro da empresa junto ao CREA ou ao CAU e será o responsável técnico pela execução e pelo acompanhamento dos serviços, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Contratante, na forma do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9.6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA. Com fundamento no art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar Declaração de Equipe Técnica Mínima e que cumpre art. 66, XV, do Decreto Estadual no 47.133/2023 contemple a comprovação do cumprimento das normas relativas à igualdade salarial entre homens e mulheres. (modelo do ANEXO IX), indicando os profissionais que serão alocados na execução do objeto, com a qualificação e o quantitativo mínimo a seguir, compatíveis com a Administração Local prevista no orçamento, compatibilizada com o prazo de execução de 09 (nove) meses e com o Memorial Descritivo:

Nº	PROFISSIONAL / FUNÇÃO	QUANT. MÍNIMA	FORMAÇÃO / REGISTRO EXIGIDO
1	Engenheiro supervisor	01	Nível superior, registro ativo no CREA (Res. CONFEA nº 218/1973)
2	Encarregado geral	01	Experiência comprovada em obras de pavimentação
3	Auxiliar técnico	01	Experiência comprovada
4	Chefe do setor administrativo	01	Experiência comprovada
5	Auxiliar administrativo	01	Registro no MTE (Portaria MTE nº 3.273/1989)
6	Faxineiro	01	Formação técnica compatível
7	Técnico ambiental	01	Formação técnica e registro, quando exigível
8	Vigia	02	Experiência comprovada

Nº	PROFISSIONAL / FUNÇÃO	QUANT. MÍNIMA	FORMAÇÃO / REGISTRO EXIGIDO
9	Encarregado de terraplenagem	01	Formação técnica compatível
10	Encarregado de pavimentação	01	Experiência comprovada
11	Topógrafo	01	Formação técnica compatível
12	Auxiliar de topografia	01 de cada	Conforme Administração Local do orçamento
13	Encarregado de turma	01 de cada	Conforme Memorial Descritivo
14	Apontador	1	Conforme Memorial Descritivo
15	Laboratorista	1	Conforme Memorial Descritivo
16	Auxiliar de laboratório	1	Conforme Memorial Descritivo
17	Eletricista	1	Conforme Memorial Descritivo
18	Pedreiro	1	Conforme Memorial Descritivo
19	Servente	1	Conforme Memorial Descritivo

12.9.6.1. A comprovação documental do vínculo dos integrantes da equipe técnica somente será exigida do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato ou no início da execução, sendo suficiente, na fase de habilitação, a declaração de que trata o **ANEXO IX**, em observância ao princípio da ampliação da competitividade e à jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário).

12.9.6.2. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica durante a execução contratual dependerá de prévia comunicação e aprovação da fiscalização, mediante apresentação de profissional com qualificação igual ou superior.

12.9.7. **APARELHAMENTO E INSTALAÇÕES.** Com fundamento no art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e instalações adequados e disponíveis para a realização do objeto, firmada pelo representante legal e pelo responsável técnico, conforme modelo do **ANEXO XII**, contemplando, no mínimo:

Nº	EQUIPAMENTO / VEÍCULO / INSTALAÇÃO	QUANT. MÍNIMA
1	Trator de esteiras com lâmina - 74,5 kW	1
2	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m ³ - 213 kW	1
3	Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m ³ - 110 kW	1
4	Motoniveladora - 93 kW	1
5	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	1
6	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	1
7	Trator agrícola - 77 kW	1
8	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,53 m ³ - 106 kW	1
9	Central de concreto com capacidade de 30 m ³ /h - dosadora RS	1
10	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Nº	EQUIPAMENTO / VEÍCULO / INSTALAÇÃO	QUANT. MÍNIMA
11	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1
12	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1
13	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	1
14	Grupo gerador - 13 / 14 kVA	1
15	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	1
16	Grade de discos rebocável de 24 x 24	1
17	Betoneira com motor a gasolina e capacidade de 600 l - 10 kW	1
18	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	1
19	Régua vibratória treliçada com 4 m - 4,1 kW	1
20	Grupo gerador - 36/40 kVA	1
21	Caminhão basculante com capacidade de 6 m ³ - 136 kW	1
22	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1
23	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 210 kW	1
24	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1
25	Caminhão betoneira com capacidade de 15,2 t - 210 kW	1
26	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1
27	Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 295 kW	1

12.9.7.1. Não será exigida, na fase de habilitação, a comprovação de propriedade dos equipamentos, bastando a declaração de disponibilidade, admitida a locação, o arrendamento ou o compromisso futuro de aquisição, em observância à Súmula nº 272 do TCU, que veda exigências habilitatórias que imponham ao licitante custos desnecessários antes da celebração do contrato.

12.9.7.2. A relação de equipamentos efetivamente mobilizados deverá ser comprovada à fiscalização no início da execução dos serviços.

12.9.8. **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Declaração firmada pelo representante legal e pelo responsável técnico do licitante, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que dispõe de capacidade técnica, operacional e gerencial para a execução integral do objeto, conforme modelo do **ANEXO XI**.

12.9.9. **VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA).** Considerando que a avaliação prévia do local de execução é relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto — notadamente em razão da logística fluvial e da inexistência de acesso rodoviário ao Município de Envira/AM —, é **assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia**, sendo obrigatório, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização dos serviços, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.9.9.1. A vistoria poderá ser realizada pelo licitante ou por seu representante, podendo ser acompanhado de técnicos e especialistas, no período compreendido entre o 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital e o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, acompanhado do corpo técnico da Prefeitura, mediante agendamento prévio pelo e-mail comissaocontratacao.envira@gmail.com. Para a vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.9.9.2. A Administração disponibilizará ao licitante que optar pela vistoria data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes, sendo emitido, ao final, o **Atestado de Visita Técnica** (modelo do **ANEXO XIII**), assinado por servidor designado.

12.9.9.3. Caso o licitante **opte por não realizar a vistoria**, deverá apresentar **Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica** (modelo do **ANEXO XIV**), firmada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assumindo integral responsabilidade por eventual desconhecimento, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de desconhecimento das condições locais para pleitos de reequilíbrio, aditivos ou isenção de responsabilidade.

12.9.9.4. A vistoria é facultativa, mas a apresentação do Atestado de Visita Técnica **ou** da Declaração de Renúncia é **obrigatória**, sob pena de inabilitação.

12.9.10. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a ART de execução da obra, devidamente registrada e quitada junto ao CREA, assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante do Município.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e aceita a proposta, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;

- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) apresentar todas as peças relacionadas no item 8.2, refeitas e adequadas ao valor final ofertado, mantida a proporcionalidade dos preços unitários em relação ao desconto global, sem que qualquer preço unitário supere o do orçamento de referência.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante interessado deverá manifestar, imediatamente e em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. O recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante deste Edital.

14.5. Na hipótese de inversão de fases, admitir-se-á a interposição de recurso, em fase única, após o julgamento e a habilitação, na forma do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta: (i) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública; (ii) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail, conforme os dados constantes do cadastro no Portal BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16.2. O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Será exigida do licitante vencedor a prestação de **garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (II) seguro-garantia; ou (III) fiança bancária. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato; nas modalidades caução e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.3. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, acrescida de 90 (noventa) dias após o término da execução, e deverá ser reforçada ou renovada sempre que houver acréscimo de valor ou prorrogação de prazo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da formalização do respectivo termo aditivo.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do inadimplemento das demais obrigações contratuais; (ii) multas aplicadas pela Administração; (iii) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução; e (iv) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Contratada, quando couber.

17.5. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

17.6. Além da garantia prevista neste item, aplica-se a garantia adicional de que trata o subitem 10.3.2, quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XIX** deste Edital.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital, admitida a prorrogação por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

18.3. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar eventual impedimento de contratar, inclusive consulta prévia ao CADIN e aos cadastros mencionados no subitem 12.1.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência contratual.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação e análise da proposta, assinar o contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial.

20. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (**SINAPI 05/2026 e SICRO3 01/2026**), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice setorial pertinente, adotando-se, para os serviços de pavimentação e obras rodoviárias, o índice de **Obras Rodoviárias/Pavimentação da Fundação Getúlio Vargas (Coluna 35 – FGV)** ou, na sua ausência, o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, na forma prevista na minuta contratual.

20.3. O reequilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, obedecerá ao disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e instruído com a comprovação documental do desequilíbrio.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação do requerimento devidamente instruído.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização e de medição são os previstos no Projeto Básico e na minuta contratual.

21.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) por portaria, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, devendo o fiscal do contrato registrar a ART de fiscalização junto ao CREA, na forma exigida pela UGPE.

21.3. As medições serão mensais, elaboradas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, acompanhadas de relatório fotográfico georreferenciado, memória de cálculo e ART, na forma exigida pelo órgão concedente.

21.4. O objeto será recebido: (i) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e (ii) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação e verificação da adequação do objeto, em até 90 (noventa) dias.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.6. A Contratada deverá apresentar, por ocasião do recebimento definitivo, o projeto "as built" com as especificações efetivamente executadas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta contratual (ANEXO XIX), destacando-se, entre as obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto conforme o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Especificação Técnica, as normas da ABNT, do DNIT e as demais normas aplicáveis;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter na obra a equipe técnica mínima declarada e os equipamentos indicados, além de preposto aceito pela Administração;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) fornecer e exigir o uso de EPI e EPC, cumprindo as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho;
- f) instalar e manter a placa da obra conforme modelo padronizado do órgão concedente (UGPE) e do Governo do Estado do Amazonas, integrante dos anexos do Projeto Básico;
- g) executar o manejo ambiental previsto no Memorial Descritivo, responsabilizando-se pela destinação adequada de resíduos e materiais de bota-fora, bem como pela obtenção das licenças ambientais que lhe couberem;
- h) realizar o controle tecnológico dos materiais e serviços, apresentando os respectivos laudos e ensaios à fiscalização.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta contratual, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 quanto à ordem cronológica de pagamentos.

23.2. O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas, bem como das guias de recolhimento de FGTS e INSS relativas à mão de obra empregada.

23.3. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado pro rata die desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

23.4. Sobre o valor atualizado incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

23.5. A atualização monetária e os juros de mora somente serão devidos quando o atraso decorrer de fato imputável à Administração, não incidindo quando o retardamento do pagamento decorrer de pendência, irregularidade ou responsabilidade da CONTRATADA.

23.6. Desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA-E, calculado pro rata die, conforme previsto neste instrumento.

23.7. Os pagamentos ficam condicionados à liberação dos recursos do convênio pelo órgão concedente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: (I) advertência; (II) multa; (III) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e (IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, cumulativamente com as demais sanções:

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	MULTA
Mora	Objeto não entregue na data prevista, sem as justificativas aceitas pelo Município de Envira	1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Recusa em executar	Recusa do Contratado em executar o objeto, na hipótese de rescisão administrativa	10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada
Recusa em assinar o contrato	Recusa do prestador de serviços em assinar o contrato no prazo do item 18.2	10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados

24.4. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, ou pedido de reconsideração no caso da sanção de declaração de inidoneidade.

24.5. As sanções aplicadas serão registradas no PNCP e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM.

24.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, definindo-se para tanto as seguintes práticas vedadas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- prática concertada:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de agentes do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a sua propriedade, visando a influenciar sua participação no processo licitatório ou a execução do contrato;
- prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática das condutas acima.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser formulados **exclusivamente por forma eletrônica**, por meio do sítio www.bll.org.br.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema, vincularão os participantes e a Administração, e integrarão o Edital para todos os efeitos.

25.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, por pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou por procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, do estatuto ou contrato social e suas alterações, do ato de designação do administrador, ou de procuração com poderes específicos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

26.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 1.6 quanto às especificações técnicas de engenharia.

26.12. O Município de Envira/AM poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.12.1. A anulação da licitação induz à do contrato. A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

26.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria ter sido apresentado para fins de classificação e habilitação.

26.14. Este Edital e seus Anexos, bem como todas as peças do Projeto Básico, foram submetidos à análise e à aprovação prévia da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, na fase interna da licitação, na forma do Check List de Análise da Fase Interna, e contam com parecer do Controle Interno e parecer jurídico do proponente, juntados aos autos.

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	PROJETO BÁSICO E ELEMENTOS DE ENGENHARIA (com folha de rosto e sequência dos anexos)
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA / PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (NÃO EMPREGO DE MENORES)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO / COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL)
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO XIII	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO XV	DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO
ANEXO XVI	ÁREA DE INTERVENÇÃO DO OBJETO – QUADRO DE RUAS E EXTENSÕES
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS E DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
ANEXO XIX	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Envira/AM, _____ de _____ de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA

Agente Municipal de Contratação

Portaria nº 013/2025

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Prefeito Municipal de Envira/AM – Autoridade Competente

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ELEMENTOS DE ENGENHARIA

FOLHA DE ROSTO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM – 10,97 km, em 26 ruas.

Convênio nº 001/2024 – UGPE | PROCESSO UGPE: 01.01.043102.002164/2026 -

SIGED/UGPE.

BASE DE PREÇOS: SINAPI 05/2026-AM e SICRO3 01/2026-AM – Encargos sociais não desonerados – BDI 26,39% (serviços) e 15,00% (equipamentos/mobilização).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.629.474,43 | **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 meses.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: Eng. Civil Joselson Ferreira Lopes – CREA nº 33664/AM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO: Eng.^a Tainã Nascimento Chaves.

Serão disponibilizados para acesso livre e irrestrito na plataforma eletrônica (www.bll.org.br), em mídia (arquivos PDF), os anexos do Projeto Básico, na sequência abaixo, em conformidade com o Check List de Análise da Fase Interna da Licitação – UGPE:

ITEM	DOCUMENTO / PEÇA TÉCNICA	REFERÊNCIA UGPE
01	Projeto Básico	Item 04
02	Estudo Técnico Preliminar – ETP	Item 07
03	Memorial Descritivo	Item 08
04	Especificação Técnica	Item 09
05	Planilha Orçamentária (sintética e analítica)	Item 11
06	Cronograma Físico-Financeiro	Item 12
07	Composição dos Serviços – CPU	Item 13
08	Cotações de preços de mercado	Item 14
09	Memórias de Cálculo (inclusive transporte terrestre e fluvial, jazidas, bota-fora e DMT)	Item 15
10	Planilha de Composição do BDI	Item 16
11	Tabelas SINAPI e SICRO (Encargos Sociais)	Item 17
12	ART/RRT do Projeto, do Orçamento e da Drenagem, assinadas pelo elaborador e pelo Prefeito, com os respectivos comprovantes de pagamento	Item 18
13	Projetos de engenharia: Topografia, Geométrico, Implantação, Terraplenagem, Dimensionamento do Pavimento e Sub-base, Quadro de Distribuição de Massas, Drenagem, Pavimentação, Sinalização, DMT (fluvial e terrestre), Canteiro de Obras e Placa da Obra	Item 19

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ITEM	DOCUMENTO / PEÇA TÉCNICA	REFERÊNCIA UGPE
14	Licenças Ambientais e/ou declaração de dispensa do órgão ambiental competente	Item 20
15	Relatório Fotográfico georreferenciado da situação atual das vias	Item 21
16	Declaração de Dominialidade das áreas de intervenção	Item 22
17	Área de intervenção do objeto (Lista de Ruas e extensões)	Item 28
18	Declaração de Adequação Orçamentária e indicação da Dotação	Item 32
19	Parecer técnico do Controle Interno	Item 33
20	Parecer jurídico do proponente	Item 34

OBSERVAÇÃO: o Projeto Básico e seus anexos integram este Edital independentemente de transcrição, vinculando integralmente a Contratada.

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA / PROPOSTA DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026, às 10h30min. (Horário Brasília) **LOCAL:** www.bll.org.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

CAMPO	PREENCHIMENTO
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Optante pelo Simples Nacional?	() SIM () NÃO
Endereço completo	
Bairro / Cidade / UF / CEP	
Telefone / E-mail	
Representante legal (nome, RG, CPF, cargo)	
Responsável técnico (nome, CREA)	
Banco / Agência / Conta corrente	

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, conforme condições, especificações e quantitativos do Edital e de seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assessoria ambiental	
2	Administração da obra	
3	Mobilização e desmobilização	
4	Ampliação do sistema viário urbano no Município de Envira/AM – serviços (transportes, demolições, terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização)	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

VALOR	GLOBAL	POR	EXTENSO:
-------	--------	-----	----------

A empresa proponente **DECLARA** que:

- a) nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, transportes terrestre e fluvial, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, licenças e quaisquer outros custos diretos e indiretos incidentes na execução do objeto;
- b) o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) o prazo de execução é de 09 (nove) meses corridos, contados da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro apresentado;
- d) não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) está de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Acompanham esta Carta Proposta: planilha orçamentária, orçamento sintético, composições analíticas de preços unitários, cronograma físico-financeiro, curva ABC de serviços e insumos, composição analítica do BDI e composição dos encargos sociais.

Representante legal – nome, CPF e carimbo da empresa

Local e data: _____, ____/____/2026

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações com preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM

A/C do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e em seus Anexos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto licitado.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da proponente, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar esta condição.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Representante legal – nome, cargo e CPF

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante)
_____, como representante devidamente constituído
de (identificação completa da licitante) _____,
doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Envira/AM antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, [tipo de sociedade], com endereço completo _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) [cargo] _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Observações: (i) esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP; (ii) a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou como opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Contador responsável – nome, CPF e CRC nº _____

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM

A/C do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Município de Envira/AM, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, encontrando-se em plena idoneidade para participar do presente certame.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que **cumpe plenamente todos os requisitos de habilitação** exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026** do Município de Envira/AM, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a declarante às sanções previstas em lei e no Edital.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

(Papel timbrado da empresa – atende ao item 23 do Check List da Fase Interna da Licitação – UGPE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu responsável técnico, **DECLARA**, sob as penas da lei, que disporá, durante toda a execução do objeto da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, da equipe técnica mínima a seguir relacionada, com a qualificação exigida no item 12.9.6 do Edital, bem como art. 66, XV, do Decreto Estadual no 47.133/2023 exige a comprovação do cumprimento das normas relativas à igualdade salarial entre homens e mulheres, comprometendo-se a mantê-la alocada na obra durante todo o prazo de execução e a comprovar os respectivos vínculos por ocasião da assinatura do contrato:

Nº	FUNÇÃO	QTD.	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO / REGISTRO (CREA/MTE)
1	Engenheiro Civil – Responsável Técnico/Supervisor	01		
2	Encarregado Geral	01		
3	Encarregado de Terraplenagem	01		
4	Encarregado de Pavimentação	01		
5	Técnico em Segurança do Trabalho	01		
6	Técnico em Meio Ambiente	01		
7	Topógrafo	01		
8	Auxiliar de Topografia	02		
9	Laboratorista	01		
10	Auxiliar de Laboratório	01		
11	Auxiliar Técnico de Engenharia	01		
12	Equipe administrativa e de apoio	—		
13	Equipe de manutenção do canteiro	—		

Declara, ainda, que qualquer substituição de profissional integrante da equipe técnica será previamente submetida à aprovação da fiscalização, mediante indicação de profissional de qualificação igual ou superior.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Responsável Técnico – nome e CREA nº _____

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE
COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

(Papel timbrado da empresa – qualificação técnico-profissional, item 25 do Check List UGPE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional exigida no item 12.9.5 do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, que **possui / possuirá** em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, o(s) profissional(is) de nível superior abaixo indicado(s), devidamente habilitado(s) para a responsabilidade técnica, supervisão e execução do objeto, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra com características semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto desta licitação:

NOME DO PROFISSIONAL	CREA Nº	FORMAÇÃO	VÍNCULO
		Engenheiro Civil	() Sócio () Empregado () Contrato de prestação de serviços () Contratação futura

Declara que o profissional acima indicado será o **responsável técnico pela execução e pelo acompanhamento dos serviços**, e que é o mesmo detentor do acervo técnico apresentado para a comprovação da qualificação técnico-profissional.

Na hipótese de **compromisso de contratação futura**, a empresa se obriga a comprovar, no ato da assinatura do contrato, a efetivação do vínculo do profissional e o respectivo registro junto ao CREA.

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL: Eu, _____, CREA nº _____, **DECLARO** minha expressa anuência quanto à indicação do meu nome como responsável técnico da empresa acima qualificada para a execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Representante legal da empresa – nome, cargo e CPF

Profissional indicado – nome e CREA nº

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa – item 27 do Check List UGPE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu responsável técnico, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, que:

- a) possui **capacidade técnica, operacional e gerencial** plena para a execução integral do objeto, dispondo de estrutura organizacional, corpo técnico, equipamentos e recursos financeiros compatíveis com o porte, a complexidade e o prazo da obra;
- b) tomou conhecimento de todas as informações, peças técnicas, especificações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive quanto à logística fluvial de acesso ao Município de Envira/AM;
- c) executará os serviços em estrita observância ao Projeto Básico, ao Memorial Descritivo, à Especificação Técnica, às normas da ABNT, às Especificações de Serviço do DNIT e às demais normas técnicas aplicáveis;
- d) apresenta, em anexo, os Atestados de Capacidade Técnica e as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT que comprovam o atendimento das parcelas de maior relevância indicadas no item 12.9.4 do Edital;
- e) tem ciência de que a Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Responsável Técnico – nome e CREA nº _____

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

(Papel timbrado da empresa – item 31 do Check List UGPE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu responsável técnico, **DECLARA**, sob as penas da lei, que dispõe — ou disporá até a data da mobilização — de **aparelhamento adequado e disponível**, bem como de pessoal técnico especializado, considerados essenciais ao cumprimento do objeto da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, conforme relação a seguir:

Nº	EQUIPAMENTO / VEÍCULO / INSTALAÇÃO	QTD.	CONDIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO / ANO
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	02	() Próprio () Locado	
2	Trator de esteiras com lâmina	01	() Próprio () Locado	
3	Motoniveladora	01	() Próprio () Locado	
4	Rolo compactador vibratório autopropelido	02	() Próprio () Locado	
5	Caminhão basculante de 14 m³	04	() Próprio () Locado	
6	Caminhão carroceria de 15 t	01	() Próprio () Locado	
7	Caminhão-tanque / pipa	01	() Próprio () Locado	
8	Central dosadora de concreto / betoneiras	01	() Próprio () Locado	
9	Régua vibratória / equipamento de pequeno porte para pavimento de concreto	02	() Próprio () Locado	
10	Serra para corte de juntas	02	() Próprio () Locado	
11	Placa vibratória / soquete vibratório	02	() Próprio () Locado	
12	Caminhão munck / guindaste ≥ 20 t.m	01	() Próprio () Locado	
13	Balsa com empurrador para transporte fluvial Manaus/Envira	01	() Próprio () Fretado	
14	Canteiro de obras e laboratório de campo	01	() Próprio () Locado	

Declara, ainda, que os equipamentos e o pessoal acima relacionados estarão efetivamente disponíveis no local da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço, sujeitando-se à verificação pela fiscalização do Município e do órgão concedente.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Responsável Técnico – nome e CREA nº _____

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – item 29 do Check List UGPE)

ATESTO, para os devidos fins e a pedido do interessado, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante/responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, CREA nº _____, **realizou visita técnica** ao local de execução dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, no dia ____/____/2026, às ____h ____min.

Na oportunidade, a empresa tomou conhecimento das condições locais, do estado atual das vias que compõem a área de intervenção, das condições de acesso fluvial ao Município, das áreas destinadas ao canteiro de obras, das jazidas e áreas de bota-fora indicadas no projeto, bem como de todas as demais peculiaridades que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação de sua proposta.

Servidor responsável pelo acompanhamento da visita

Cargo/Matrícula: _____

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Representante / Responsável Técnico da empresa

CREA nº _____ | Local e data: Envira/AM, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa – item 30 do Check List UGPE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, CREA nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, que:

- a) **RENUNCIA** expressamente ao direito de realizar a visita técnica prévia ao local de execução dos serviços, facultada pelo item 12.9.9 do Edital;
- b) possui **pleno conhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, das características do local da obra, das condições logísticas de acesso fluvial ao Município de Envira/AM e de todos os elementos técnicos que compõem o Projeto Básico, obtidos a partir da análise das peças disponibilizadas pela Administração;
- c) **assume integral responsabilidade** por essa opção, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições locais para fundamentar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, prorrogação de prazo ou isenção de responsabilidade pela perfeita execução do objeto;
- d) tem ciência de que a presente declaração substitui, para todos os efeitos, o Atestado de Visita Técnica previsto no ANEXO XIII do Edital.

Responsável Técnico – nome e CREA nº

Representante legal – nome, cargo e CPF

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

(A ser firmada pelo Município de Envira/AM – item 22 do Check List UGPE)

O **MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.895/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) as áreas onde serão executados os serviços de **PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, correspondentes às 26 (vinte e seis) ruas relacionadas no ANEXO XVI, totalizando 10.970,49 m de extensão, constituem **vias públicas municipais**, integrantes do domínio público do Município de Envira/AM, de uso comum do povo, nos termos do art. 99, I, do Código Civil;
- b) as referidas áreas encontram-se **livres e desembaraçadas** de quaisquer ônus, litígios, ocupações irregulares ou pendências que impeçam a imediata execução da obra;
- c) o Município é o **responsável pela obtenção das licenças, autorizações e alvarás** eventualmente necessários junto aos órgãos competentes, bem como pela solução de eventuais interferências com redes de concessionárias de serviços públicos;
- d) o único ponto de intervenção que depende de providência prévia de **desapropriação** é o relativo ao corpo de bueiro celular de concreto de 1,50 m x 1,50 m indicado no Memorial Descritivo, cuja execução somente será autorizada após a regularização da área, comprometendo-se o Município a promover as medidas cabíveis em tempo hábil, sem prejuízo do andamento das demais frentes de serviço.

Prefeito Municipal de Envira/AM

Local e data: Envira/AM, ____/____/2026

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO XVI – ÁREA DE INTERVENÇÃO DO OBJETO

(Quadro de ruas e extensões – item 28 do Check List UGPE)

Relação das vias públicas urbanas do Município de Envira/AM que compõem a área de intervenção do objeto, conforme Memorial Descritivo, Projeto de Implantação, Projeto Geométrico e Lista de Ruas integrantes do Projeto Básico:

Nº	BAIRRO	LOGRADOURO	TRECHOS	EXTENSÃO (m)
1	GRANJA	Rua Dona Didi	TR-1 / TR-2	553,98
2		Rua Antônio Gonzaga	TR-1 / TR-2 / TR-3	367,27
3		Rua Ezídio	—	164,25
4		Rua Altino Torquato	—	344,67
5		Rua Ferreira Pena	TR-1 / TR-2	286,70
6		Rua Júlia Brilhante	TR-1 / TR-2	329,78
7	AÇAIZAL	Rua 04	—	288,84
8		Rua 05	—	299,54
9		Rua Francisco Barbosa	—	471,28
10		Rua 01	—	171,04
11		Rua Vereador Chagas Matos	TR-2	844,11
12	PORTELINHA 03	Rua Mikaela Wanderley	—	77,05
13		Rua Elio Wanderley	TR-1 / TR-2	335,66
14		Travessa Cemitério	—	64,30
15		Rua Elian Wanderley	—	126,54
16		Rua Mitercino Mariano	LD / LE	1.048,13
17	PORTELINHA 01	Rua Manoel Mendes	—	343,69
18		Rua Maria Olinda	—	380,42
19		Rua Dona Ica	TR-1 / TR-2 / TR-3	546,63
20	PORTELINHA 02	Rua Cabral França	—	562,56
21		Rua Manoel Mulato	—	282,84
22	VÁRZEA	Rua Vereador Agnelo Ferreira	TR-1 / TR-2 / TR-3	1.054,71
23	DIVERSOS	Rua Ferreiro Valentin	TR-1	451,01
24		Rua José Carneiro	—	269,43
25		Rua Mariazinha do Nascimento (Rua Santa Maria)	—	269,10
26		Rua Vereador Chagas Matos	TR-1	1.036,96

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Nº	BAIRRO	LOGRADOURO	TRECHOS	EXTENSÃO (m)
		TOTAL		10.970,49

EXTENSÃO TOTAL DE INTERVENÇÃO: 10.970,49 m (10,97 km), com plataformas variando de 6,00 m a 8,00 m, distribuídas em 26 (vinte e seis) ruas.

A localização georreferenciada, os trechos e as seções transversais estão detalhados nos Projetos de Topografia, Geométrico e de Implantação, integrantes do ANEXO I deste Edital.

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

**ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA /
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(A ser firmada pelo ordenador de despesas e pelo setor contábil – item 32 do Check List UGPE)

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas do Município de Envira/AM, para fins do disposto nos arts. 18, § 1º, IX, e 150 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que existe **adequação orçamentária e financeira** para a contratação do objeto da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, no valor estimado de R\$ 31.629.474,43, com recursos oriundos do **Convênio nº 001/2024 – UGPE**, e que a despesa está compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, correndo à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade: 02 0207 – Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0081 – Vias Urbanas Proj./Ativ.: 15 451 0081 1008 0000 – Abert. Pav, Meio Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade: 02 0207 – Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana Programa: 0081 – Vias Urbanas Proj./Ativ.: 15 451 0081 1008 0000 – Abert. Pav, Meio Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio

Valor previsto para o exercício de 2026: R\$ _____. Saldo orçamentário disponível na data desta declaração: R\$ _____.

Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

Local e data: Envira/AM, ____/____/2026

Responsável pelo Setor de Contabilidade – CRC nº _____

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS E DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, que:

- a) **cumpre as exigências de reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e Decreto Estadual nº 47.133/2023;
- b) observa, no que couber, as políticas de reserva de vagas para **mulheres vítimas de violência doméstica** e para **egressos do sistema prisional**;
- c) **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- e) reserva de vagas de até **5% (cinco por cento)** para mulheres vítimas de violência doméstica economicamente dependentes de parceiros;
- f) reserva de até **1% (um por cento)** das vagas para pessoas egressas do sistema prisional;
- g) reserva de vagas destinada às **pessoas com deficiência**, observados os percentuais e as condições estabelecidos na legislação específica aplicável.

Representante legal – nome, cargo e CPF

Local e data: _____, ____/____/2026

ESTADO DO AMAZONAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

ANEXO XIX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.895/0001-27, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2026 e o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, com intervenção total de 10.970,49 m (10,97 km), distribuídos em 26 (vinte e seis) ruas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e nos elementos de engenharia anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de **execução** dos serviços é de **09 (nove) meses corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo de **vigência** deste Contrato é de **12 (doze) meses corridos**, com início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência do convênio que ampara a despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transportes terrestre e fluvial, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 3.1 do Edital, com recursos do Convênio nº 001/2024 – UGPE, para o exercício de 2026, sendo os créditos dos exercícios subsequentes indicados por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1. As medições serão **mensais**, elaboradas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico georreferenciado e laudos de controle tecnológico.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da medição e a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas e das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social relativas à mão de obra empregada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado pro rata die desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento.

5.4. Sobre o valor atualizado incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.5. A atualização monetária e os juros de mora somente serão devidos quando o atraso decorrer de fato imputável à Administração, não incidindo quando o retardamento do pagamento decorrer de pendência, irregularidade ou responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. Desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA-E, calculado pro rata die, conforme previsto neste instrumento.

5.7. Os pagamentos ficam condicionados à liberação dos recursos do convênio pelo órgão concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento (SINAPI 05/2026 e SICRO3 01/2026). Após esse período, os preços poderão ser reajustados pelo índice de Obras Rodoviárias/Pavimentação da FGV (Coluna 35) ou, na sua falta, pelo INCC/FGV, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, devendo ser instruído com comprovação documental do fato imprevisível e de seus efeitos sobre os custos contratados.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de **30 (trinta) dias**, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará **garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada até a data de assinatura deste instrumento, no caso de seguro-garantia, ou em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, nas modalidades caução e fiança bancária.

8.2. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, acrescida de 90 (noventa) dias após o término da execução, e será reforçada ou renovada nas hipóteses de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo.

8.3. A garantia será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e previdenciárias.

8.4. Aplica-se, quando cabível, a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

9.2. O recebimento **definitivo** será efetuado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias, após a verificação da adequação do objeto e a apresentação do projeto "as built".

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) por portaria publicada, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, devendo o fiscal registrar a respectiva ART de fiscalização junto ao CREA.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE: (i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA; (ii) receber o objeto no prazo e nas condições pactuadas; (iii) notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades; (iv) efetuar o pagamento

nas condições pactuadas; (v) fornecer as informações e os documentos indispensáveis à execução; e (vi) promover as providências relativas à dominialidade e às desapropriações eventualmente necessárias.

11.2. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Projeto Básico:

- a) executar o objeto conforme o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Especificação Técnica e as normas técnicas da ABNT e do DNIT aplicáveis;
- b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter na obra a equipe técnica mínima declarada e os equipamentos indicados, bem como preposto aceito pela Administração;
- d) apresentar a ART de execução, devidamente registrada e quitada, antes do início dos serviços;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- f) fornecer e exigir o uso de EPI e EPC, observando as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho;
- g) instalar e manter a placa da obra no padrão exigido pelo Governo do Estado do Amazonas / UGPE;
- h) executar o manejo ambiental previsto no Memorial Descritivo, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos e materiais de bota-fora;
- i) realizar o controle tecnológico dos materiais e serviços, apresentando os laudos e ensaios à fiscalização;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) entregar o projeto "as built" ao final da execução.
- l) Cumprir o disposto no art. 68 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, quando aplicável ao objeto da contratação, especialmente nos contratos cuja execução envolva, no mínimo, 50 (cinquenta) colaboradores, mediante a qual a licitante se comprometa a observar, durante toda a execução contratual, as medidas de inclusão e reserva de vagas previstas na legislação, compreendendo:
 - a) reserva de vagas de até 5% (cinco por cento) para mulheres vítimas de violência doméstica economicamente dependentes de parceiros;
 - b) reserva de até 1% (um por cento) das vagas para pessoas egressas do sistema prisional; e
 - c) reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência, observados os percentuais e as condições estabelecidos na legislação específica aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 24 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto: (i) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139; (ii) consensualmente, por acordo entre as partes; ou (iii) por decisão arbitral ou judicial.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo: (i) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (ii) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (iii) das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA: (i) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; (ii) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei; e (iii) subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente.

14.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 19.1 do Edital e item 10.1 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25%.

15.4. Toda alteração que implique acréscimo de valor ou prorrogação de prazo deverá ser previamente submetida à anuência do órgão concedente do Convênio nº 001/2024 – UGPE, observados os respectivos check lists e prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Envira/AM para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Envira/AM, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM – CONTRATANTE

Prefeito Municipal

– CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____